



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 19 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1397

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1397

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 11/2023

TIETA MELO, Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º da Resolução nº 11/2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada abertura do processo eleitoral destinado à escolha dos 11 alunos interessados em compor a Câmara Jovem de São Joaquim da Barra.

Art. 2º O período eleitoral acontecerá de 01/08/2023 a 13/08/2023.

Art. 3º A eleição dos integrantes ocorrerá dia 14/08/2023.

Art. 4º Fica autorizada expedição de ofício-convite às diretorias das escolas do município, na forma do artigo 3º da Resolução 11/2023.

Art. 5º Comunicado o aceite e adesão ao pleito eleitoral pela vaga, as escolas participantes divulgarão o resultado de suas eleições no dia 15/08/2023 até as 14:00 horas, por meio de ofício-resposta.

Art. 6º A eleição dos candidatos interessados em compor a Câmara Jovem, ficará à cargo de cada escola participante, na forma do inciso II, do artigo 6º da Resolução 11/2023; ficando facultada a regulamentação pela diretoria da escola participante.

Art. 7º Poderão ser candidatos alunos dos grêmios e associações estudantis, membros das chapas de estudante e representantes de sala, ou, qualquer outro aluno interessado em integrar o projeto, observados e atendidos os requisitos dispostos pelo artigo 3º da Resolução 11/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1397

Página 3 de 3

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

Art. 8º A diplomação dos alunos eleitos e suplentes, que trata o artigo 10 da Resolução 11/2023 ocorrerá em 16/08/2023 às 14:00 horas.

Art. 9º A instalação da Câmara Jovem, excepcionalmente no ano de 2023, será em 22 de agosto em sessão solene, sob a presidência da Presidente da Câmara de Vereadores, secretariada por um vereador jovem "ad hoc".

Art. 10 Fica designado o Assessor de Gabinete, Sr. Valdemar Pinto Júnior, para acompanhar o processo eleitoral, prestar as orientações necessárias aos interessados, bem como, orientar e acompanhar os Vereadores Jovens nas demais sessões subsequentes.

Art. 11 A presente Portaria regulamentará as datas das eleições exclusivamente deste ano na forma do artigo 57 da Resolução 11/2023, aplicando-se no que couber as demais disposições.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 18 de julho de 2023.

TIETA MELO

Presidente da Câmara Municipal